LEI COMPLEMENTAR N.º 655

Projeto de Lei Complementar n.º 9/11
de autoria do
Vereador Caio França

Acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei Complementar n.º 638/10, que dispõe sobre instalações de banheiros públicos em edificações não residenciais de uso coletivo.
Proc. n.º 53802/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Acrescente-se ao art. 1.º da Lei Complementar n.º 638, de 26 de novembro de 2010, parágrafo que será o 2.º, com a seguinte redação, passando o atual parágrafo único a 1.º :

"Art. 1.º - .....

§ 1.º - .....

§ 2.º - O disposto no *caput* se aplica aos locais onde se realizam eventos subvencionados pelos órgãos públicos."

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de maio de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal